

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª
Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
18/01/2024
Secretário

PROJETO DE Lei Nº 02/2024 - E

DATA DA ENTRADA: 16 de janeiro de 2024

AUTOR: Podar Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

APROVADO EM: 18/01/2024 - 2ª SE

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria absoluta, dois turnos de discussão e votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 02/2024
De 16 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto visando a abertura de Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Trata-se da necessidade de criação de dotação específica para inclusão na programação da Câmara Municipal de São Roque de ação para o atendimento de despesa com pessoal de exercícios encerrados que não se processaram em época própria.

Realizar-se-á o pagamento do adicional de tempo de serviço com as devidas correções, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, já que forma de cálculo para esse benefício vinha sendo realizada de maneira diferente do que faz a própria Prefeitura Municipal, ocasionando diferença, a menos, no pagamento dos servidores desta Casa, o que ora se pretende regularizar.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 02/2024
De 16 de janeiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

TotalR\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

TotalR\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/009B-CF71-21D8-8B49> e informe o código 009B-CF71-21D8-8B49



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 009B-CF71-21D8-8B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 16/01/2024 16:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/009B-CF71-21D8-8B49>



OF Nº 016/2024/GP

São Roque, na data da assinatura

À Sua Excelência o Senhor,
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Assunto: Convocação para sessão extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho-lhe o presente para convocar os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a realização de Sessão Legislativa Extraordinária no dia 18 de janeiro de 2023, onde constará como ordem do dia a votação do Projeto de Lei Nº 1/2024 e Projeto de Lei Nº 2/2024.

Era o que havia a expor, aproveito o momento para exteriorizar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:144958498
59

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2024.01.16 17:18:07
-03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



PARECER 06/2024

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 02 de 16 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)*

I. RELATÓRIO

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 02 de 16 de Janeiro de 2024, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ *60.000,00 (Sessenta mil reais)*.

Conforme Mensagem nº 02/2024 encaminhada, a presente proposição tem por finalidade viabilizar a utilização de recursos para:

"Criação de dotação específica para inclusão na programação da Câmara Municipal de São Roque de ação para o atendimento de despesa com pessoal de exercícios encerrados que não se processaram em época própria.

Realizar-se-á o pagamento do adicional de tempo de serviço com as devidas correções, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, já que forma de cálculo para esse benefício vinha sendo realizada de maneira diferente do que faz a própria Prefeitura Municipal, ocasionando diferença, a menos, no pagamento dos servidores desta Casa, o que ora se pretende regularizar."

A Minuta da proposição informa ainda que o crédito agora aberto será "coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00" . É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é de se consignar que a iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação de dotações mencionadas na minuta.**

Assim, verifico que a propositura em exame está em plena consonância com as disposições legais e constitucionais pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III. CONCLUSÕES

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Portanto, e na exata medida em que esse projeto trata de matéria afeta às Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quórum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer agora submetido à apreciação.

São Roque, 17 de Janeiro de 2024.

Gabriel Nascimento Lins de Oliveira
Procurador Jurídico-Legislativo
OAB/SP 333.261



**1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO 4º PERÍODO DA
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS
10H.**

EDITAL Nº 1/2024-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 18/01/2024, às 10h, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 2**, de 16/01/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a redação das alíneas 'b' e 'c' do inciso I do artigo 4º e altera o Anexo V da Resolução Nº 2/2019, de 25/02/2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências'";*
2. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1-E**, de 16/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)";*
3. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 2-E**, de 16/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".*

Em razão das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP de que tratam os Contratos Nºs 24 e 25/2024, destinados a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização do prédio e tratamento acústico do Plenário e da Sala de Comissões, que inviabilizam temporariamente a realização de reuniões presenciais nas dependências do edifício, conforme as disposições do Ato da Mesa Nº 1/2024, estas sessões extraordinárias dar-se-ão por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/01/2024 10:54:54

Projeto de Lei Nº 2/2024 - Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 18/01/2024

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
Ausente
Ausente



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/01/2024 10:56:00

Projeto de Lei Nº 2/2024 - Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Sessão: 2ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 18/01/2024

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
Ausente
Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 2/2024-E, DE 16/01/2024
AUTÓGRAFO Nº 5806/2024, DE 18/01/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

TotalR\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

TotalR\$ 60.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SIVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.766

De 19 de janeiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - E

De 16 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.806 de 18/01/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

TotalR\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

TotalR\$ 60.000,00





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.766/2024

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8810-C8F1-D88B-5DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/01/2024 10:58:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8810-C8F1-D88B-5DEA>

apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024

LEI 5.766

De 19 de janeiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - E

De 16 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.806 de 18/01/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00 R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

Total R\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00 R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

Total R\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024